



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 246/2024.

Monte Carlo, 31 de outubro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ORÁVIO CORDEIRO
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente para
encaminhar projeto de LEI Nº 48/2024/LOA

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para
reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e
apreço.

*Recebido
02/11/2024.
Angelita*


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

PROJETO DE LEI Nº 48 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.



Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Monte Carlo para o Exercício de 2025.

Sonia Salete Vedovatto, Prefeita Municipal do Município de Monte Carlo – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e fundamento na Lei Orgânica, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Monte Carlo SC, para exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 59.723.463,15 (cinquenta e nove milhões, setecentos e vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos), compreendidos:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, aos seus fundos e aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangidos todos os órgãos e entidades a ela vinculados e da administração pública municipal direta e indireta e os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do município de Monte Carlo SC, para exercício de 2025, totaliza R\$ R\$ 59.723.463,15 (cinquenta e nove milhões, setecentos e vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos) e a respectiva despesa total fixada assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal - R\$ 43.339.296,30 (quarenta e três milhões, trezentos e trinta e nove mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

II - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 16.384.166,85 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) da seguridade social.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



CAPÍTULO III

**DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO SEGUNDO AS CATEGORIAS
ECONÔMICAS**

Art. 3º - O Orçamento consolidado municipal para o exercício de 2025 estima a receita em R\$ 59.723.463,15 (cinquenta e nove milhões, setecentos e vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos) e fixa a despesa em igual valor.

I - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	55.173.463,15
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.039.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	700.000,00
1.3- Receita Patrimonial	825.350,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	-
1.6- Receita de Serviços	1.377.000,00
1.7- Transferências Correntes	46.906.513,15
1.9- Outras Receitas Correntes	325.600,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.550.000,00
2.1- Operações de Crédito	-
2.2- Alienação de Bens	-
2.3- Amortização de Empréstimos	-
2.4- Transferências de Capital	4.550.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	-
TOTAL	59.723.463,15

II - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3– DESPESAS CORRENTES	53.596.198,06
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	30.487.918,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	190.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	22.918.280,06
4 - DESPESAS DE CAPITAL	6.107.265,09
4.4- Investimentos	6.102.265,09
4.5- Inversões Financeiras	-
4.6- Amortização da Dívida	5.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
9.9- Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	59.723.463,15



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 4º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2025 estima a receita em R\$ 55.059.910,75 (cinquenta e cinco milhões, cinquenta e nove mil e novecentos e dez reais e setenta e cinco centavos) e fixa as despesas em R\$ 44.419.040,75 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil e quarenta reais e setenta e cinco centavos), e R\$ 10.640.870,00 (dez milhões, seiscentos e quarenta mil e oitocentos e setenta reais) de transferências financeiras aos Fundos Municipais e para a Câmara Municipal de Vereadores.

I - A Receita da Prefeitura Municipal será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	50.909.910,75
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.765.500,00
1.2- Receitas de Contribuições	700.000,00
1.3- Receita Patrimonial	682.300,00
1.4- Receita Agropecuária	-
1.5- Receita Industrial	-
1.6- Receita de Serviços	1.377.000,00
1.7- Transferências Correntes	43.059.510,75
1.9- Outras Receitas Correntes	325.600,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.150.000,00
2.1- Operações de Crédito	-
2.2- Alienação de Bens	-
2.3- Amortização de Empréstimos	-
2.4- Transferências de Capital	4.150.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	-
TOTAL	55.059.910,75

I - A despesa da Prefeitura Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3– DESPESAS CORRENTES	38.980.275,66
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	23.556.307,40
3.2- Juros e Encargos da Dívida	190.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	15.233.968,26
4 - DESPESAS DE CAPITAL	5.418.765,09
4.4- Investimentos	5.413.765,09
4.5- Inversões Financeiras	-
4.6- Amortização da Dívida	5.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
9.9- Reserva de Contingência	20.000,00
-TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS MUNICIPAIS	10.640.870,00
Fundo Municipal da Saúde	8.918.870,00
Câmara Municipal de Vereadores	1.722.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	55.059.910,75



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



CAPÍTULO V

**DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DO PODER
LEGISLATIVO**

Seção I

Do orçamento do Fundo Municipal de Saúde

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2025 estima a receita em R\$ 4.360.052,40 (quatro milhões, trezentos e sessenta mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), as transferências recebidas do tesouro municipal em R\$ 8.918.870,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil e oitocentos e setenta reais) e fixa as despesas em R\$ 13.278.922,40 (treze milhões, duzentos e setenta e oito mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

I - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	3.960.052,40
1.1- Receita Tributária	-
1.2- Receitas de Contribuições	-
1.3- Receita Patrimonial	113.050,00
1.4- Receita Agropecuária	-
1.5- Receita Industrial	-
1.6- Receita de Serviços	-
1.7-Transferências Correntes	3.847.002,40
1.9- Outras Receitas Correntes	-
2 – RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00
2.1- Operações de Crédito	-
2.2- Alienação de Bens	-
2.3- Amortização de Empréstimos	-
2.4- Transferências de Capita	400.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	-
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA	8.918.870,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	8.918.870,00
TOTAL	13.278.922,40



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



I - A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3- DESPESAS CORRENTES	12.781.922,40
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	5.480.610,60
3.2- Juros e Encargos da Dívida	-
3.3- Outras Despesas Correntes	7.301.311,80
4 - DESPESAS DE CAPITAL	497.000,00
4.4- Investimentos	497.000,00
4.5- Inversões Financeiras	-
4.6- Amortização da Dívida	-
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
9.9- Reserva de Contingência	-
TOTAL GERAL DA DESPESA	13.278.922,40

Seção II

Do orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

Art. 6º - O Orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros para o exercício de 2025 estima R\$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais) e fixa as despesas em igual valor.

I - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	303.500,00
1.1- Receita Tributária	273.500,00
1.2- Receitas de Contribuições	-
1.3- Receita Patrimonial	30.000,00
1.4- Receita Agropecuária	-
1.5- Receita Industrial	-
1.6- Receita de Serviços	-
1.7- Transferências Correntes	-
1.9- Outras Receitas Correntes	-
2 - RECEITAS DE CAPITAL	-
2.1- Operações de Crédito	-
2.2- Alienação de Bens	-
2.3- Amortização de Empréstimos	-
2.4- Transferências de Capital	-
2.5- Outras Rec. De Capital	-
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA	-
- Transferências financeiras da Prefeitura	-
TOTAL	303.500,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



II - A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3- DESPESAS CORRENTES	182.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	-
3.2- Juros e Encargos da Dívida	-
3.3- Outras Despesas Correntes	182.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	121.500,00
4.4- Investimentos	121.500,00
4.5- Inversões Financeiras	-
4.6- Amortização da Dívida	-
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
9.9- Reserva de Contingência	-
TOTAL GERAL DA DESPESA	303.500,00

Seção III
Do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores

Art. 7º - O Orçamento Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2025 estima as transferências recebidas do tesouro municipal em R\$ 1.722.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil reais) e fixa as despesas em igual valor.

I - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	R\$ VALORES
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.722.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.722.000,00
TOTAL	1.722.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3- DESPESAS CORRENTES	1.652.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.451.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	-
3.3- Outras Despesas Correntes	201.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
4.4- Investimentos	70.000,00
4.5- Inversões Financeiras	-
4.6- Amortização da Dívida	-
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
9.9- Reserva de Contingência	-
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.722.000,00



CAPÍTULO VI

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 8º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo IX da LDO, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

I – Passivo Contingente	-
II – Intempéries	20.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	-
IV – Obtenção de Resultado Primário	-
V – Reforço de dotações Orçamentárias	-
TOTAL	20.000,00

I - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

CAPÍTULO VII

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 9º - O Executivo está autorizado, por ato próprio, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa consolidada estimada para o orçamento de 2025, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Parágrafo único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas correntes e receitas de capital e o remanejamento de que trata o artigo 10 desta Lei.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 10º - As despesas por conta de dotação vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

CAPÍTULO VIII

DA AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 11º – Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

CAPÍTULO IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMOS, ACORDOS E CONVÊNIOS

Art. 12º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 13º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as esferas de governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - A transposição, remanejamento, ou a transferência de recursos de que tratam o inciso IV do Art. 24 da Lei 1253/2021 e inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal dentro de uma mesma categoria de programação ocorrerá por ato próprio Poder Executivo Municipal.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 15º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025 a partir de 1º de janeiro.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal